



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 379, de 16 de Julho de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA DE TERRAS DO Sr. EGON KRUMMENAUER. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, como doação, do Sr. Egon Krummenauer, uma área de terras com as seguintes características e dimensões:

" Uma área de terras urbanas situada em Portão Velho, município de Portão/RS, com área superficial de 6.028,30 m², quadra 268 da planta geral da cidade, confrontando ao Sul com a Rua Júlio de Castilhos em 16,50 m; a Oeste com terras que são ou foram de Egon Krummenauer com 307,17 m; ao Norte também com terras que são ou foram de Egon Krummenauer com 80,50 m; a Leste com a Rua das Azaléias em toda sua largura com 15,00m; ao Sul, em segmento de 64,00 m no sentido Leste-Oeste com a Escola Estadual de 1º Grau Portão Velho; novamente ao Leste, também com a Escola Estadual de 1º Grau Portão Velho, com 292,17m, fechando o polígono.

Dista 165,80 m da esquina da Rua José de Anchieta.

Quarteirão formado pela Rua José de Anchieta, Júlio de Castilhos e terras particulares; lado par da numeração.

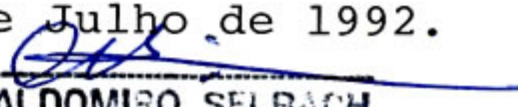
ART.2º) A área de terras citada no art.1º, possibilitará o acesso à Escola Estadual de 1º Grau de Portão Velho e ao Loteamento Vila Rica.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 de Julho de 1992.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal

II VO IGNÁCIO HALLMANN